



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 09 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a aquisição de artefatos de concreto em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura, de acordo com o Projeto Básico (anexo 02) e conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	5000	Cano Concreto M/F - 40 cm - Classe PS2- NBR 8890/2008
2	UN	1000	Cano concreto M/F - 60 cm - Classe PA1 NBR8890/2003
3	UN	300	Cano Concreto M/F - 40cm PA2 - NBR 8890/2008
4	UN	1200	Cano concreto M/F - 40 cm - Classe PA1 NBR8890/2003
5	UN	500	Cano de concreto M/F diâmetro de 20cm - PS2 -

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			NBR 8890/2008
6	UN	2500	Cano Concreto M/F - 30 cm - classe PS2-NBR 8890/2008
7	UN	500	Cano concreto M/F - 50 cm PS2 - NBR 8890/2008
8	UN	400	Cano concreto M/F - 50 cm - Classe PA1 NBR8890/2003
9	UN	1250	Cano Concreto M/F - 60 cm - Classe PS2 - NBR 8890/2003
10	UN	210	CANO DE CONCRETO M/F 80 CM COM ARMAÇÃO
11	UN	210	CANO DE CONCRETO M/F 100 CM COM ARMAÇÃO
12	UN	200	Calha de concreto meio cano 30 Cm
13	UN	200	Calha de concreto macho/fêmea de 40cm
14	UN	200	Calha de concreto / Meio cano de 50cm
15	UN	500	Meio fio boca de lobo, padrão DAER, A: 100 cm, B: 13 cm, C: 16 cm, D: 15 cm, E: 15 cm, F: 30 cm, G: 13 cm; H: 15cm H: 15 cm
16	UN	16000	Meio fio padrão 12cm inferior, 8cm superior, 30cm altura x 1m
17	UN	210	Tampa para caixa de concreto 60 x100 - 7 cm de espessura, com malha 4,2 mm reforçada (concreto ARI)
18	UN	210	Tampa para caixa de concreto 70x100 - 7cm de espessura, com malha 4,2 mm reforçada (concreto ARI)
19	UN	210	Tampa para caixa de concreto 50 X 100 - 7 cm de espessura, com malha 4,2mm reforçada (Concreto ARI)
20	UN	260	Poste de concreto 360x15x15cm, com dois vazados na parte superior para encaixe da madeira com 6 cm de distância entre eles.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documenta-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ção solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário por item e o somatório total da proposta.

5.1.2 Marca dos materiais ofertados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154, da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.5.1.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias autenticadas dos contratos e de notas fiscais.

9.5.2 Licença de Operação, emitida pelo Órgão Ambiental competente, para fins de exploração e comercialização dos materiais ofertados, seguindo as obrigações da legislação em vigor.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

15.2 O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

15.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias demandantes no momento da solicitação de fornecimento.

15.4 Somente serão recebidos materiais que estejam em conformidade com todos os padrões estabelecidos nas normas técnicas indicadas no Projeto Básico (anexo 02).

15.5 Os materiais semente serão recebidos pelas Secretarias demandantes mediante a apresentação dos laudos técnicos, os quais deverão estar assinados por profissionais qualificados, que comprovem os padrões de qualidade e resistência, em conformidade com as normas que regulam os produtos licitados.

15.6 A não comprovação da resistência e acabamento das peças por meio dos laudos técnicos e/ou o não atendimento às normas vigentes, implicará a devolução da carga.

15.7 Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Edital.

15.8 Os itens deverão ser descarregados por equipamentos adequados, a fim de agilizar o processo de descarregamento, bem como garantir a integridade dos materiais. O horário para o descarregamento deverá coincidir integralmente com o horário de expediente das secretarias solicitantes.

15.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.10 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as multas ou taxas de tráfego decorrentes do transporte dos materiais.

15.11 O licitante vencedor será integralmente responsável pelo transporte, entrega e descarga dos materiais licitados no local determinado pela Secretaria demandante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

15.12 O fiscal do contrato poderá realizar inspeções na fábrica do licitante vencedor, a fim de verificar o efetivo atendimento às normas técnicas que regulam os produtos licitados.

15.13 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais

15.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.15 Deverão ser entregues materiais com tempo mínimo de cura de 15 (quinze) dias.

15.16 O licitante vencedor deverá seguir a normativa ABNT NBR 8890:2008.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O Município poderá, garantida a prévia defesa da FORNECEDORA, aplicar as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não mantiver a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 2 – Infraestrutura

Projeto Atividade: 1.010

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 4 – Infraestrutura Rural, Gestão, Manutenção e Serviço

Projeto Atividade: 2.004

Categoria Econômica: 3.3.90.30.54.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 3 – Infraestrutura Rural – Obras

Projeto Atividade: 1.009

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no “site” www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo Declaração Conjunta

Gramado (RS), 25 de setembro de 2023.

NESTOR TISSOT

Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Marca	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto.

3.2 A fornecedora deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada através da cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

3.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias demandantes no momento da solicitação de fornecimento.

3.4 Somente serão recebidos materiais que estejam em conformidade com todos os padrões estabelecidos nas normas técnicas indicadas no Projeto Básico (anexo 02 do edital).

3.5 Os materiais semente serão recebidos pelas Secretarias demandantes mediante a apresentação dos laudos técnicos, os quais deverão estar assinados por profissionais qualificados, que comprovem os padrões de qualidade e resistência, em conformidade com as normas que regulam os produtos licitados.

3.6 A não comprovação da resistência e acabamento das peças por meio dos laudos

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

técnicos e/ou o não atendimento às normas vigentes, implicará a devolução da carga.

3.7 Verificada a não-conformidade dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no presente instrumento.

3.8 Os itens deverão ser descarregados por equipamentos adequados, a fim de agilizar o processo de descarregamento, bem como garantir a integridade dos materiais. O horário para o descarregamento deverá coincidir integralmente com o horário de expediente das secretarias solicitantes.

3.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.10 Serão de responsabilidade da fornecedora todas as multas ou taxas de trânsito decorrentes do transporte dos materiais.

3.11 A fornecedora vencedor será integralmente responsável pelo transporte, entrega e descarga dos materiais licitados no local determinado pela Secretaria demandante.

3.12 O fiscal do contrato poderá realizar inspeções na fábrica da fornecedora, a fim de verificar o efetivo atendimento às normas técnicas que regulam os produtos licitados.

3.13 A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e entrega dos materiais

3.14 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.15 Deverão ser entregues materiais com tempo mínimo de cura de 15 (quinze) dias.

3.16 A fornecedora deverá seguir a normativa ABNT NBR 8890:2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

4.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

4.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto da Ata de registro de preços, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a FORNECEDORA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a FORNECEDORA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à FORNECEDORA sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, __ de __ de __.

RAFAEL RONSONI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretária Municipal da Agricultura

Nome representante legal

Nome empresa

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Projeto Básico refere-se ao fornecimento de artefatos de concreto para atendimento as obras de manutenção, drenagem e pavimentos intertravados em diversas ruas, passeios e estradas do interior do município de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de artefatos de concretos para melhorias na drenagem e pavimentos intertravados em diversas ruas, passeios e estradas do interior do Município de Gramado. Porém, é necessários o cuidado permanente com a infraestrutura da cidade, temos em vista que devemos atender a demanda da população Gramadense e fluxo de turistas em Gramado, por isso justificamos a aquisição de artefatos de concreto, para manutenção permanente na cidade de Gramado/ RS.

3. DIRETRIZES BÁSICAS

3.1. Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as normas descritas abaixo:

3.1.1. **ABNT NBR 8890:2008** – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e método de ensaios;

4. OBJETO

4.1. O objeto deste documento visa a aquisição de artefatos de concreto para execução e manutenção de redes de drenagens pluviais, meio-fio e pavimento intertravado em diversas ruas e passeios da cidade de Gramado.

5. MATERIAIS

5.1 Os materiais que fazem parte do CONTRATO estão listados na Planilha abaixo conforme descrição e quantidade:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	5000	Cano Concreto M/F - 40 cm - Classe PS2- NBR 8890/2008
2	UN	1000	Cano concreto M/F - 60 cm - Classe PA1



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			NBR8890/2003
3	UN	300	Cano Concreto M/F - 40cm PA2 - NBR 8890/2008
4	UN	1200	Cano concreto M/F - 40 cm - Classe PA1 NBR8890/2003
5	UN	500	Cano de concreto M/F diâmetro de 20cm - PS2 - NBR 8890/2008
6	UN	2500	Cano Concreto M/F - 30 cm - classe PS2-NBR 8890/2008
7	UN	500	Cano concreto M/F - 50 cm PS2 - NBR 8890/2008
8	UN	400	Cano concreto M/F - 50 cm - Classe PA1 NBR8890/2003
9	UN	1250	Cano Concreto M/F - 60 cm - Classe PS2 - NBR 8890/2003
10	UN	210	CANO DE CONCRETO M/F 80 CM COM ARMAÇÃO
11	UN	210	CANO DE CONCRETO M/F 100 CM COM ARMAÇÃO
12	UN	200	Calha de concreto meio cano 30 Cm
13	UN	200	Calha de concreto macho/fêmea de 40cm
14	UN	200	Calha de concreto / Meio cano de 50cm
15	UN	500	Meio fio boca de lobo, padrão DAER, A: 100 cm, B: 13 cm, C: 16 cm, D: 15 cm, E: 15 cm, F: 30 cm, G: 13 cm; H: 15cm H: 15 cm
16	UN	16000	Meio fio padrão 12cm inferior, 8cm superior, 30cm altura x 1m
17	UN	210	Tampa para caixa de concreto 60 x100 - 7 cm de espessura, com malha 4,2 mm reforçada (concreto ARI)
18	UN	210	Tampa para caixa de concreto 70x100 - 7cm de espessura, com malha 4,2 mm reforçada (concreto ARI)
19	UN	210	Tampa para caixa de concreto 50 X 100 - 7 cm de espessura, com malha 4,2mm reforçada (Concreto ARI)
20	UN	260	Poste de concreto 360x15x15cm, com dois vazados na parte superior para encaixe da madeira com 6 cm



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de distância entre eles.
--	--	--	--------------------------

6. GENERALIDADES

6.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer o produto conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou da Secretaria da Agricultura, tendo um prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias para a entrega do pedido.

6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, transporte e serviço de entrega dos produtos até a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura deste município.

6.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro Contrato.

6.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir de forma inteiramente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao seu pessoal.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Licenciamento junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – **FEPAM** ou, se for o caso, licenciamento ambiental Municipal, assim como manter o licenciamento vigente até o fim deste **CONTRATO**.

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer qualquer tipo de informação e esclarecimento solicitado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, quando este achar necessário.

7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

7.1. TODOS os produtos deverão seguir rigorosamente os padrões estabelecidos nas normas técnicas indicadas no item **3** deste mesmo Projeto Básico.

7.2. Ao entregar os produtos na Secretaria de Obras ou na Secretaria da Agricultura, os materiais serão aceitos somente após apresentação dos laudos técnicos, comprovando os padrões de qualidade e resistências conforme as normas específicas para cada produto.

7.3. A não comprovação dos laudos técnicos e o não atendimento as normas vigentes, como a resistência do produto e acabamentos das peças, implicará na devolução da carga.

7.4. Todos os laudos técnicos deverão ser assinados por profissionais qualificados para a função.

7.5. A qualquer momento o **FISCAL DO CONTRATO**, poderá realizar as inspeções na fábrica, a fim de verificar o atendimento as normas técnicas pertinentes aos produtos da Planilha do item 5.1.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 O Fiscal do Contrato será o servidor Henrique Aristides Pereira, Coordenador, matrícula 15174, lotada nesta Secretaria da Obras e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos materiais, assinado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

9.2 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos produtos e os laudos técnicos já explicado no item **7** deste Projeto Básico.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação.

Gramado, 01 de Junho de 2023.

Rafael Ronsoni
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretário Municipal da Agricultura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal